



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES  
CNPJ 06.554.281/0001-00  
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO DE 01 POÇO ARTESIANO NA UBS DA LOCALIDADE BATALHA E 01 POÇO ARTESIANO NA UBS DA LOCALIDADE LAGOAS ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

EXERCÍCIO

2020

ADMINISTRAÇÃO  
DIÓSTENES JOSÉ ALVES

AUTUAÇÃO

Aos trigésimo dia do mês de junho de dois mil e vinte, nesta cidade de Avelino Lopes, Estado do Piauí, em minha sala, na Prefeitura Municipal, Autuei os Documentos que adiante seguem. E para constar faço esta autuação. Eu Maria Esparecida P. Sousa

AUTUEI.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES**  
**CNPJ 06.554.281/0001-00**  
**AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI**



## MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS

**REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO DE 01 POÇO ARTESIANO NA UBS DA LOCALIDADE BATALHA E 01 POÇO ARTESIANO NA UBS DA LOCALIDADE LAGOAS ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO EM CARÁTER EMERGENCIAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista a pandemia ocasionada pelo Coronavírus – COVID-19, que assola o mundo, e diante da Lei Federal nº 13.976/2020, Decreto Estadual nº 18.902/2020 e Decreto Municipal nº 07/2020 reconhecendo Estado de Calamidade Pública e Emergencial em todo país, e diante da possibilidade de realizar a aquisição de compras e serviços mediante Dispensa de Licitação, tendo em vista o período de seca e escassez de água, o que necessita de perfuração de poços, encaminhamos o presente para que seja verificada a possibilidade de contratação direta da empresa **AMADO PEREIRA DE SOUSA SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ Nº 01.783.434/0001-78, para prestação de serviços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO DE 01 POÇO ARTESIANO NA UBS DA LOCALIDADE BATALHA E 01 POÇO ARTESIANO NA UBS DA LOCALIDADE LAGOAS ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO EM CARÁTER EMERGENCIAL**, no valor global de **R\$ 92.489,19 (noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)**, com base na Lei 8.666/93, mediante Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inciso I, c/c e MP nº961/2020.

Cumpre salientar que a escolha da empresa supracitada se deu através de cotação de preço realizada com empresas do ramo pertinente, onde a mesma demonstrou possuir todas as condições para a prestação dos serviços a serem contratados, inclusive apresentando a melhor proposta para essa Administração, conforme Proposta em anexo.

Assim, solicitamos a V. Ex.<sup>a</sup>, autorizar a Comissão Permanente de Licitações a proceder à abertura do processo necessário para a contratação supra, conforme documentos anexos.

Avelino Lopes – PI, 30 de junho de 2020.

**Olga Paulino do Amaral Alves**  
Secretária Municipal de Saúde  
Avelino Lopes-PI

C.P.F.: 000.480.248-99



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 – OBJETO**

1.1. O presente processo vislumbra a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO DE 01 POÇO ARTESIANO NA UBS DA LOCALIDADE BATALHA E 01 POÇO ARTESIANO NA UBS DA LOCALIDADE LAGOAS ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO EM CARÁTER EMERGENCIAL**, conforme as quantidades e especificações técnicas elencadas neste Termo de Referência.

### **2 - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente Dispensa de Licitação têm amparo legal dispostos Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº e medida provisória nº961/2020.

2.1.1- Tais serviços serão através de recursos originários das Fontes de Recursos: **FMS/FPM/ ICMS/ ISS/ Recursos Próprios**.

### **3 – JUSTIFICATIVA**

3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO DE 01 POÇO ARTESIANO NA UBS DA LOCALIDADE BATALHA E 01 POÇO ARTESIANO NA UBS DA LOCALIDADE LAGOAS ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO EM CARÁTER EMERGENCIAL**, se deve necessidade de abastecer comunidades com água potável, uma vez que, grande parte do município é castigado pela falta de água, sendo os poços na maioria das vezes a única solução para amenizar o problema.

### **4 – DA PESQUISA DE PREÇO**

4.1. Foi realizada pesquisa de preço com empresas do ramo pertinente, sendo escolhida a empresa que apresentou a melhor proposta para essa administração, com preços compatíveis com o mercado;

### **5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Dispensa terá (ão) uma vigência de 90 dias ou utilização total do objeto social..

PARÁGRAFO ÚNICO: será admitida a prorrogação da vigência do (s) contrato (s), nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Durante a vigência do (s) contrato (s) a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(o) cumprir às seguintes obrigações:

6.1. Prestar serviços imediatamente nos locais indicados pela CONTRATANTE, nas quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento;



- 6.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- 6.3. Ficará a cargo da Contratante as despesas com combustível e manutenção dos veículos, bem como as multas, e eventuais dolos, originários no período contratual que vieram a ser ocasionadas por funcionários da Administração.

## **7 – LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. Os serviços serão prestados no município de Avelino Lopes – PI, nos locais indicados pela administração.

## **8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

- 8.1. A fiscalização da execução do contrato caberá diretamente a Secretaria Solicitante, a quem compete verificar se a contratada prestando os serviços obedecendo a este termo de referência e aos documentos que os integram o processo administrativo.
- 8.2. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para refazer os serviços que eventualmente estão fora de especificação.

## **9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA**

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carregos e descarregos decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o Município;
- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta prestação de serviços;
- 9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto a sua utilização, bem como refazer todo e qualquer serviços que estiver em desacordo e apresentar problemas na sua prestação;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;
- 9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Designar servidor da Administração Municipal para proceder ao recebimento dos produtos;
- 10.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES  
CNPJ 06.554.281/0001-00  
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



11.1. As faturas serão pagas até o trigésimo dia, após prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestado de recebimento definitivo dos serviços e contra recibo;

11.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO DE 01 POÇO ARTESIANO NA UBS DA LOCALIDADE BATALHA E 01 POÇO ARTESIANO NA UBS DA LOCALIDADE LAGOAS ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO EM CARÁTER EMERGENCIAL

EMPRESAS	VALOR TOTAL R\$
A) AMADO PEREIRA DE SOUSA SANTOS - ME (CNPJ 01.783.434/0001-78)	92.489,19
B) LK CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 00.671.919/0001-72)	92.503,94
C) DAG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ 20.325.215/0001-90)	92.516,71

Avelino Lopes - PI, 30 de junho de 2020.

Olga Paulino do Amaral Alves  
Secretaria Municipal de Saúde  
C.P.F.: 000.480.248-99



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES**  
**CNPJ 06.554.281/0001-00**  
**AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI**



Memorando GP/2020

Avelino Lopes-PI, 01 de julho de 2020.

DE: Gabinete do Prefeito  
PARA: Comissão de Licitação

Senhor Presidente,

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação deste município, analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis, para que seja verificada a possibilidade de contratação direta da empresa: **AMADO PEREIRA DE SOUSA SANTOS CNPJ Nº 41.513.516/0001-17**, devendo a mesma elaborar justificativa para fomentar tal pretensão.

Para tanto, encaminhem-se os autos para Secretaria de Finanças para que seja verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para dar respaldo à contratação supra e após, encaminha-se para Assessoria jurídica para emissão de parecer.

Atenciosamente,

  
**Dióstenes José Alves**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES  
CNPJ 06.554.281/0001-00  
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



**MEMORANDO / CPL**

**DE: Presidente da Comissão de Licitação**  
**PARA: Secretária Municipal de Saúde**

Excelentíssimo Sra. Secretária,

Encaminhamos o presente, para que seja verificada a disponibilidade orçamentária durante o exercício financeiro de 2020, para dar respaldo financeiro **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO DE 01 POÇO ARTESIANO NA UBS DA LOCALIDADE BATALHA E 01 POÇO ARTESIANO NA UBS DA LOCALIDADE LAGOAS ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO EM CARÁTER EMERGENCIAL**, conforme solicitação anexa ao processo.

Após, retorna-se os autos.

Avelino Lopes - PI, 02 de julho de 2020.

**Maria Aparecida do Couto Sousa**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES**  
**CNPJ 06.554.281/0001-00**  
**AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DESPACHO: Secretaria de Finanças**

Em resposta a solicitação da CPL, venho informar-lhe que existe dotação orçamentária/2020, para dar suporte legal à licitação ensejada, podendo ser utilizadas as seguintes Fontes de Recursos: **FMS/FPM/ ICMS/ ISS/ Recursos Próprios.**

Os recursos acima demonstram ser suficiente para o suporte da despesa.

Dessa forma, encaminhamos o presente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, para que dê continuidade.

Avelino Lopes – PI, 02 de julho de 2020.

  
**Fernanda Pereira Portela**  
Secretária Municipal de Finanças



## JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO DE 01 POÇO ARTESIANO NA UBS DA LOCALIDADE BATALHA E 01 POÇO ARTESIANO NA UBS DA LOCALIDADE LAGOAS ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem apresentar o resultado da análise documental referente a este procedimento de Dispensa licitatório, o que faz através do seguinte:

### R E L A T Ó R I O

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento. Conforme as características do fornecimento objeto deste procedimento, esta Comissão verificou que a Contratação da empresa **AMADO PEREIRA DE SOUSA SANTOS ME CNPJ Nº 01.783.434/0001-78, PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO DE 01 POÇO ARTESIANO NA UBS DA LOCALIDADE BATALHA E 01 POÇO ARTESIANO NA UBS DA LOCALIDADE LAGOAS ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO EM CARÁTER EMERGENCIA**, se enquadram no rol das hipóteses elencadas pelo artigo 24 Lei nº 8.666/93, no inciso I, que vislumbra a possibilidade legal de contratação direta, dispensando a realização de procedimento licitatório, "*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente*";. Com advento da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus e diante da impossibilidade de realização de processo licitatório, foi sancionada a MP nº961/2020, que altera os valores dos limites para dispensa de licitação em seu art. 1º, I, a0, alterando o valor para R\$ 100.000,00(cem mil reais)

Quanto à justificativa de preço, verificou-se que a empresa apresentou a melhor proposta dentre as Cotações realizadas com outras empresas do ramo pertinente.

Diante do exposto, esta Comissão emite parecer favorável à contratação direta da empresa **AMADO PEREIRA DE SOUSA SANTOS ME CNPJ Nº 01.783.434/0001-78**, e submete o presente à apreciação da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, para, se assim entender, posteriormente ser Homologado e Adjudicado pelo Gestor Municipal o objeto à citada empresa.

Segue, em anexo, a minuta do contrato administrativo a ser firmados entre as partes.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES**  
**CNPJ 06.554.281/0001-00**  
**AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI**



Avelino Lopes – PI, 02 de julho de 2020.

*Maria Aparecida C. Sousa*  
**Maria Aparecida do Couto Sousa**  
Presidente CPL